

57


Protocolo de Cooperação
entre a
Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica Portuguesa
e o
Instituto Politécnico de Bragança

A Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica Portuguesa, adiante designada por ESB - UCP, representada pela sua Directora Prof^a. Doutora Maria Isabel Andrade Mendes de Vasconcelos, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, s/n, 4200-072 Porto, número de pessoa colectiva 501 082 522, na qualidade de 1º Outorgante

e

O Instituto Politécnico de Bragança, adiante designado por IPB, representado pelo seu Presidente Prof. Coordenador João Alberto Sobrinho Teixeira, com sede na cidade de Bragança, Campus de Sta Apolónia, Apartado 1038, 5301-854 Bragança, número de pessoa colectiva 600 013 758, na qualidade de 2º Outorgante

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objectivos

O objecto do presente protocolo contempla o Doutoramento em Biotecnologia de Maria José Alves, com especialidade em Microbiologia, intitulado: "Actividade antimicrobiana, mecanismo de acção e segurança de extractos de cogumelos silvestres do Nordeste de Portugal sobre espécies bacterianas multirresistentes isoladas na unidade hospitalar de Chaves". A concretização deste trabalho será alcançada através dos seguintes objectivos:

- Avaliar o comportamento dos microrganismos ao longo de 4 anos perante os diferentes antibióticos utilizados a nível hospitalar (Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro), com o intuito de mostrar o aumento progressivo das resistências e assim sensibilizar a comunidade médica para o combate ao uso indiscriminado de antibióticos.
- Demonstrar aplicações fitoterapêuticas (capacidade antimicrobiana) de espécies de cogumelos silvestres da região do Nordeste Transmontano, no combate a espécies bacterianas multirresistentes que surgem como a principal problemática deste estudo.

5)

Cláusula 2ª

Âmbito

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- a) Cooperação técnica e científica, entre outras em termos laboratoriais, em domínios em que existam valências apropriadas;
- b) Colaboração nos domínios do ensino e da promoção de acções de formação, designadamente mediante a realização conjunta de conferências, colóquios e seminários.

Cláusula 3ª

Vigência do Protocolo

- 1- O presente protocolo terá a duração de quatro anos
- 2- O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer destas através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3- Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

Cláusula 4ª

Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si, quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

O presente protocolo é assinado em duplicado, sendo um dos originais para cada um dos outorgantes.

Porto, 3 de 4 de Maio de 2011

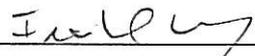
Bragança, __ de _____ de 2011

A Directora

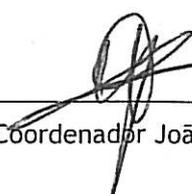
da Escola Superior de Biotecnologia
da Universidade Católica Portuguesa

O Presidente

do Instituto Politécnico de Bragança



(Profª. Doutora Isabel Vasconcelos)



(Prof. Coordenador João Alberto Sobrinho Teixeira)